



Proc. Nº 05/26  
T. Nº 1516

PARECER TÉCNICO À HABILITAÇÃO

Processo nº 07/2026

Dispensa de Licitação nº 04/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia consistentes em: sondagens SPT; projeto geotécnico e estrutural de fundação; projeto executivo de reservatório apoiado metálico com todos os dispositivos e acessórios; projeto completo do sistema de SPDA; memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias referenciais com BDI, cronograma físico, caderno de encargos, matriz de riscos e compatibilização final, com entrega de arquivos editáveis e PDFs com ART, sem execução de obras.

O engenheiro civil **Lucas Figueira Neves**, registrado no CREA sob nº 1016854609 VISTO 34545/MS, representando o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica - MS pelo número de matrícula 0082-5 apresenta seu parecer técnico referente a habilitação técnica da licitante **Bs2g Consultoria Ltda**, cujo CNPJ é 08.725.724/0001-04, no certâmen da Dispensa de Licitação nº 02/2026, e Processo nº 05/2026. A referida empresa apresentou a primeira proposta de menor valor, considerada como vencedora provisoriamente do processo licitatório, sendo feita a análise de suas documentações e emitido parecer técnico conforme abaixo.

## 1. DA INTRODUÇÃO E FATOS

A priori, a sessão ocorreu no dia 27 de março de 2026 com início às 9h (horário de Brasília), de forma eletrônica. Vejamos o tema o qual se refere a COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a empresa deverá atender o seguinte requisito do item 4.5:

***Não se exige apresentação de amostras físicas, protótipos ou testes prévios, por se tratar de prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (projetos de engenharia, sondagens SPT e elaboração de documentação licitatória), sem fornecimento de bens, materiais ou execução de obras.***

***Ao invés de amostras, exige-se comprovação de acervo técnico mínimo na fase de habilitação ou julgamento, consistente em ARTs ou atestados de capacidade técnica emitidos por conselhos compatíveis com o objeto, totalizando serviços equivalentes a 50% da contratação, ou seja, de projeto de reservatório metálico de 125 m³.***



## 2. DA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO

or. Nº 05/26  
nº 152 e

A compatibilidade técnica, para este parecer, foi analisada a partir da aderência material entre os documentos apresentados e o objeto exigido, especialmente quanto à presença de serviço relacionado a **reservatório metálico apoiado**, capacidade volumétrica e equivalência técnica demonstrável.

### 2.1. QUADRO ANALÍTICO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

ITEM	DOCUMENTO	RESULTADO	ANÁLISE
1	CAT 000016808 COM ATESTADO DE CAPACIDADE	APROVADO	O item é compatível, apresenta <b>elaboração de projetos de Sistemas de produtor e Distribuidor de Água</b> , com diversos serviços incluídos entre eles RESERVATÓRIOS, com dimensões de 200m <sup>3</sup> , 100m <sup>3</sup> de equivalência técnica demonstrável.
2	CAT 00018760 COM ATESTADO DE CAPACIDADE	APROVADO	O item é compatível, apresenta <b>elaboração de projetos de Sistemas de produtor e Distribuidor de Água</b> , com diversos serviços incluídos entre eles RESERVATÓRIO, com dimensões de equivalência técnica demonstrável com 2000m <sup>3</sup> .

### 2.2. RESULTADO GERAL

É possível afirmar que a **empresa apresentou documentação técnica compatível** com o objeto licitado, demonstrando experiência em atividades diretamente relacionadas à concepção e execução de sistemas de produção e distribuição de água, incluindo reservatórios e estações de tratamento.

Dessa forma, **os documentos devem ser aprovados para fins de habilitação técnica**, uma vez que comprovam a capacidade da empresa em realizar serviços equivalentes e aderentes às exigências do edital.

### 3. PARECER DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Após análise detalhada dos documentos apresentados pela empresa **Bs2g Consultoria Ltda**, CNPJ 08.725.724/0001-04, no âmbito da Dispensa de Licitação nº 02/2026 e Processo nº 05/2026, conclui-se que **os atestados e CATs apresentados comprovam experiência técnica compatível com o objeto licitado**.

Os documentos demonstram atuação efetiva na elaboração de projetos de sistemas produtores e distribuidores de água, **incluindo reservatórios apoiados**, com volumes e características técnicas equivalentes ou superiores ao exigido.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
COSTA RICA- MATO GROSSO DO SUL



Dessa forma, o engenheiro civil **Lucas Filgueira Neves**, CREA nº 1016854609, visto 34545/MS, representante do **Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica – MS**, matrícula 0082-5, **emite parecer favorável à habilitação técnica da empresa Bs2g Consultoria Ltda**, considerando-a apta e tecnicamente qualificada para execução do objeto licitado, conforme os requisitos estabelecidos no edital.

Prop. N° 05/26  
R\$ 153 €

Costa Rica - MS, 13 de abril de 2026.



Lucas Filgueira Neves  
Engenheiro Civil  
CREA 1016854609 VISTO 34545/MS